

## SPOA/SE/MINC

# Estudo Técnico Preliminar 97/2024

## 1. Informações Básicas

Número do processo: 01400.025166/2024-74

## 2. Descrição da necessidade

1. O mercado de Vídeo por Demanda (VoD) no Brasil vive um momento de grande efervescência. A popularização da internet e dos dispositivos móveis, aliada à busca por conteúdo personalizado e acessível a qualquer hora e lugar, impulsionou a ascensão das plataformas de streaming.
2. O modelo de oferta de conteúdos audiovisuais sob demanda permite ao usuário acessar, via redes eletrônicas, conteúdos audiovisuais de sua escolha no momento que desejar. Esse segmento se destaca por proporcionar maior autonomia e poder de escolha ao consumidor em comparação aos modelos tradicionais de programação fixa. Trata-se de um mercado em crescimento, com a emergência de diversos modelos de negócios diferentes.
3. São diversas as plataformas de streaming públicas que desenvolvem ações com foco na difusão de conteúdos audiovisuais de maneira total ou predominantemente gratuita. Temos como exemplo iniciativas nacionais como TVBrasilPlay, SPCINEPlay, Cultura Play, Cinemateca, Pernambucana, EMCPlay MG; e internacionais como Plataforma Mercosul Audiovisual, Retina Latina, Das Erste, Cine. AR (Antigo Odeon), entre outras, que sob diversos recortes curatoriais contribuem para a difusão de obras brasileiras e mundiais.
4. Historicamente, o Ministério da Cultura, por meio da Plataforma Brasil, cumpriu com o papel de fornecer conteúdos audiovisuais contribuindo para a difusão do cinema nacional. Hoje, aponta-se para a necessidade de resgate e manutenção de plataforma voltada à difusão da produção audiovisual nacional.
5. O Senado Federal aprovou o Projeto de Lei nº 2.331/2022, que regula os serviços de vídeo sob demanda (VoD), plataformas de compartilhamento de conteúdos audiovisuais e televisão por aplicativos de internet no Brasil. A nova legislação exige o credenciamento junto à Ancine, estabelece diretrizes para a Condecine VOD e obriga os provedores a oferecer uma quota mínima de conteúdo brasileiro. Embora essa lei intencione impulsionar a produção nacional e enriquecer o catálogo de VoD com mais diversidade, é importante observar que o cenário do streaming comercial muitas vezes prioriza conteúdos contemporâneos e de grande escala, o que destaca a necessidade de intervenção pública para preservar a diversidade de conteúdo e representar historicamente a filmografia brasileira em diferentes contextos temporais.
6. Analisando o cenário e compreendendo a demanda em tela, considera-se que a modalidade de inexigibilidade para o licenciamento de obras é a mais indicada, haja vista as obras incluídas no objeto do certame já terem seu reconhecimento consolidado por sua qualidade técnica e artística, fato evidenciado por sua indicação como obra representante do audiovisual brasileiro no mais prestigiado prêmio internacional, o "Oscar". O artigo 74 da Lei nº 14.133/2021 trata da inexigibilidade de licitação, que é uma situação em que a licitação é considerada inviável, pois a realidade fática impossibilita a realização do processo licitatório, justificando desta forma nossa escolha por essa modalidade para o processo em pauta.
7. Considerando o valor da remuneração, bom como o montante de recurso disponível para realização deste edital, estima-se que será selecionado um quantitativo de **40 (quarenta) obras audiovisuais de longa-metragem** que serão licenciadas para compor o catálogo da Plataforma de *Streaming* pública.

### 3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Secretaria do Audiovisual	Lina Rocha Fernandes Távora

### 4. Descrição dos Requisitos da Contratação

#### REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

São requisitos para o objeto:

- Filme de longa-metragem brasileiro selecionado por comissão nacional, com publicação no Diário Oficial União, a ser indicado como candidato do país ao Prêmio de Melhor Filme em Língua Estrangeira da Premiação Anual promovida pela Academy of Motion Picture Arts and Sciences - Oscar, entre 1960 e 2024; **ou**
- Filme de longa-metragem brasileiro que, mesmo não tendo sido selecionado por comissão nacional, concorreu oficialmente na Premiação Anual promovida pela Academy of Motion Picture Arts and Sciences - Oscar, entre 1960 e 2024, tendo concorrido a uma das seguintes categorias: Melhor Filme, Melhor Documentário, Melhor Animação e Melhor Direção.

Padrão de Qualidade:

O padrão de qualidade está dentro do espectro de necessidades técnicas específicas para a plataforma que está em desenvolvimento.

- Resolução de Vídeo Mínima (HD): 1920x1080 pixels;
- Formato Recomendado: Quicktime MOV;
- Codec: Apple ProRes (4444 ou 422HQ)
- Armazenamento: drives na nuvem (ex.: Google Drive, Dropbox).

São requisitos para a contratação:

- ser Pessoa Jurídica (PJ), incluído o Microempreendedor Individual (MEI), detentora dos direitos patrimoniais de obras audiovisuais de curta, média e longa metragens profissionais do segmento audiovisual;
- possuir registro regular na ANCINE e ser classificado como Agente Econômico Brasileiro Independente, nos termos da Instrução Normativa ANCINE nº 91, de 1º de dezembro de 2010, pertencente ou não a Grupos Econômicos;
- comprovar ser detentor(a) legítimo(a) dos direitos patrimoniais e/ou detentor(a) dos correspondentes direitos de comercialização da obra para todos os segmentos e territórios previstos neste Edital, e ainda ser detentor(a) de todas as autorizações necessárias e cabíveis para a utilização de imagens e sons, bem como de direitos conexos concernentes a todos os participantes das Obras, respondendo unilateralmente por quaisquer violações;
- obras que possuam Certificado de Produto Brasileiro (CPB), emitido pela ANCINE;
- obras que tenham sido indicadas ao Oscar, por Comissão Nacional ou diretamente pela Academy of Motion Picture Arts and Sciences - Oscar.

3.4 Critérios e práticas de sustentabilidade:

A duração do contrato dar-se-á por 48 (quarenta e oito) meses, podendo ser prorrogada por interesse e disponibilidade orçamentária da administração pública.

Em caso de atualização da tecnologia da plataforma poderá ser solicitado ao fornecedor, a atualização do padrão de qualidade especificado no item 3.2 deste ETP.

Não são aplicáveis demais práticas de sustentabilidade, mediante a característica do objeto ser completamente virtual não serão gerados subprodutos em seu ciclo de vida objeto da contratação: fase de distribuição, uso ou destinação final.

## 5. Levantamento de Mercado

Foi realizado levantamento de mercado buscando auxiliar na determinação de valor médio a ser aplicado para a contratação, considerando valores praticados por outras instituições e o recurso disponível para a solução. As pesquisas foram realizadas na internet, priorizando a busca por concursos e prêmios, de organizações públicas ou privadas, em qualquer esfera e nível de governo, que tivessem como tema o licenciamento de obras audiovisuais de curta, média e longas-metragens, tendo sido encontrados alguns editais que auxiliaram na composição da proposta dos quais destacamos:

EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS LEI PAULO GUSTAVO 2023 CONCESSÃO DE PRÊMIO PARA LICENCIAMENTO DE OBRAS AUDIOVISUAIS DO ESPÍRITO SANTO PARA EXIBIÇÃO NA REDE NACIONAL DE COMUNICAÇÃO PÚBLICA - RNCP: Cujo objeto trata-se do licenciamento de obras audiovisuais de curta-metragem no valor de R\$7.000,00 (sete mil reais) , média- metragem no valor R\$25.000,00 (vinte e cinco mil reais), longa-metragem no valor de R\$40.000,00 (quarenta mil reais) e obras audiovisuais seriadas nos valores de R\$25.000,00 (vinte e cinco mil reais) e R\$40.000,00 (quarenta mil reais) a depender da minutagem.

EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS LEI ALDIR BLANC 2020 - ESPÍRITO SANTO: Cujo objeto trata-se da Seleção de Projetos Culturais e Concessão de Prêmio para Licenciamento Sem Exclusividade de Obras Audiovisuais de Curta Metragem, Média Metragem, Longa Metragem, Videoclipe e Série (micro série e série televisiva) realizadas no Estado do Espírito Santo, para exibição por meio de plataformas de streaming e mídias sociais do Governo do Estado do Espírito Santo e Secretaria de Estado da Cultura, bem como para exibição na grade de programação da TV Educativa do Espírito Santo - TVE/ES, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da assinatura do Termo de Compromisso. Com valores para o Licenciamento de Curta Metragem, Videoclipe e Micro Série determinado em R\$3.000,00 (três mil reais) e para o Licenciamento de Média Metragem, Longa Metragem e Série Televisiva determinado em R\$5.000,00 (cinco mil reais).

EDITAL Nº 04/2018 - AQUISIÇÃO DE DIREITOS DE EXIBIÇÃO DE LONGA METRAGEM PARA TV CULTURA - EMPRESA DE CINEMA E AUDIOVISUAL DE SÃO PAULO S.A. (SPCINE): Cujo objetivo é a seleção de Obras para aquisição dos direitos e respectiva exibição na grade de programação da TV Cultura e retransmissoras, além dos canais da multiprogramação da TV Cultura/Fundação, mantidas pela Fundação. Com valores de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais) para longas-metragens inéditos e de R\$20.000,00 (vinte mil reais) para longas-metragens inéditos na TV Cultura. SEI ( 1861619 ).

EDITAL LEI PAULO GUSTAVO SP Nº 16/2023 LICENCIAMENTO DE OBRAS: Cuja finalidade é apoiar financeiramente projetos realizados por proponentes sediados no Estado de São Paulo que tenham por objeto o licenciamento de uma carteira de obras audiovisuais nacionais para a realização de cessão, não exclusiva, dos direitos de exibição em redes de televisão públicas, comunitárias e educativas. Com o valor determinado por carteira de projetos (contendo no mínimo 5 o filmes brasileiros de longa-metragem) o valor de R\$350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais). SEI ( 1861620 ).

A escolha do tipo de solução por contratação por inexigibilidade se dá por análise realizada da produção cinematográfica brasileira no recorte temporal de 1960 a 2024, que contempla as obras que não caíram em domínio público, identificando-se cerca de 60 (sessenta) filmes que estariam aptos a comporem o processo de inexigibilidade por meio de consagração inquestionável e competição inviável, haja vista terem sido obras exclusivas indicadas ao Oscar. Desse total, é esperado que cerca de 40 (quarenta) filmes tenham interesse em realizar o licenciamento considerando o vencimento das janelas comerciais em outras emissoras ou plataformas. Desta forma, apresenta-se uma quantidade de fornecedores limitada mas não restrita.

## 6. Descrição da solução como um todo

A inexigibilidade promoverá a contratação do licenciamento do direito de exibição temporária de obras nacionais cuja consagração se averigua pela sua indicação ao prestigiado prêmio internacional, o "Oscar.

Os detentores dos direitos patrimoniais das obras serão convidados por meio de e-mails expedidos pela Coordenação de Seleções Públicas e assinados pela Secretária do Audiovisual, para os quais deverão

responder, em caso de resposta positiva, o comunicado com assinatura de “carta-aceite” padronizada disponibilizada no anexo da mensagem.

Em caso de aceitação do convite, os detentores dos direitos patrimoniais das obras serão convocados à assinatura de contrato de licenciamento, de forma a celebrar a inexigibilidade e terão um prazo de até 10 (dez) dias para encaminhamento das obras à Plataforma de Streaming de acordo com os critérios de qualidade estabelecidos no item 3.2 deste Estudo.

## 7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

MODALIDADE	VALOR POR OBRA	Nº DE OBRAS ESTIMADO	VALOR ESTIMADO
Longa-metragem	R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)	40	R\$1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais)
VALOR TOTAL DO EDITAL:			R\$1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais)

Destaca-se que os valores e estimativas das quantidades a serem contratadas baseiam-se no recurso disponibilizado para a ação, considerando a modalidade de obras audiovisuais e o volume de produções realizadas no período que o edital considera elegível, ou seja, obras cuja indicação se deu entre 1960 e 2024, como também valores praticados em editais nacionais de licenciamento de obras, conforme consolidado apresentado abaixo:

EDITAL	OBJETO	VALOR UNITÁRIO	DISPONÍVEL EM
Concessão de Prêmio para Licenciamento de Obras Audiovisuais do Espírito Santo para Exibição na Rede Nacional de Comunicação Pública - RNCP	Longa-metragem	R\$ 40.000,00	<a href="https://secult.es.gov.br/Media/Secult/PDF/lei-paulo-gustavo/editais/Licenciamento/ANEXO%201%20-%20DETALHAMENTO%20DA%20LINHA%20DO%20EDITAL.docx-1.pdf">https://secult.es.gov.br/Media/Secult/PDF/lei-paulo-gustavo/editais/Licenciamento/ANEXO%201%20-%20DETALHAMENTO%20DA%20LINHA%20DO%20EDITAL.docx-1.pdf</a>
Edital de Seleção de Projetos Lei			

Aldir Blanc 2020 - Seleção de Projetos e Concessão de Prêmio para Licenciamento de Obras Audiovisuais realizadas no Estado do Espírito Santo	Longa- metragem	R\$5.000,00	<a href="https://mapa.cultura.es.gov.br/oportunidade/63/#info">https://mapa.cultura.es.gov.br/oportunidade/63/#info</a>
EDITAL Nº 04 /2018 - Aquisição de Direitos de Exibição de Longa Metragem para TV Cultura	Longa- metragem não inédito	R\$ 20.000,00	
EDITAL Nº 04 /2018 - Aquisição de Direitos de Exibição de Longa Metragem para TV Cultura	Longa- metragem Inédito	R\$ 50.000,00	<a href="https://spcine.com.br/wp-content/uploads/edital.pdf">https://spcine.com.br/wp-content/uploads/edital.pdf</a>
EDITAL LEI PAULO GUSTAVO SP Nº 16/2023 Licenciamento de Obras	Carteira de Projetos: é um conjunto de pelo menos 5 (cinco) filmes brasileiros.	R\$ 350.000,00	<a href="https://www.cultura.sp.gov.br/wp-content/uploads/2023/09/16-republicado-CONSOLIDADO.pdf">https://www.cultura.sp.gov.br/wp-content/uploads/2023/09/16-republicado-CONSOLIDADO.pdf</a>

## 8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 1.200.000,00

MODALIDADE	VALOR POR OBRA	Nº DE OBRAS ESTIMADO	VALOR ESTIMADO

Longa-metragem	R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)	40	R\$1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais)
<b>VALOR TOTAL DO EDITAL:</b>			<b>R\$1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais)</b>

Destaca-se que os valores e estimativas das quantidades a serem contratadas baseiam-se no recurso disponibilizado para a ação, considerando a modalidade de obras audiovisuais e o volume de produções realizadas no período que o edital considera elegível, ou seja, obras cuja indicação se deu entre 1960 e 2024, como também valores praticados em editais nacionais de licenciamento de obras, conforme consolidado apresentado abaixo:

EDITAL	OBJETO	VALOR UNITÁRIO	DISPONÍVEL EM
Concessão de Prêmio para Licenciamento de Obras Audiovisuais do Espírito Santo para Exibição na Rede Nacional de Comunicação Pública - RNCP	Longa-metragem	R\$ 40.000,00	<a href="https://secult.es.gov.br/Media/Secult/PDF/lei-paulo-gustavo/editais/Licenciamento/ANEXO%201%20-%20DETALHAMENTO%20DA%20LINHA%20DO%20EDITAL.docx-1.pdf">https://secult.es.gov.br/Media/Secult/PDF/lei-paulo-gustavo/editais/Licenciamento/ANEXO%201%20-%20DETALHAMENTO%20DA%20LINHA%20DO%20EDITAL.docx-1.pdf</a>
Edital de Seleção de Projetos Lei Aldir Blanc 2020 - Seleção de Projetos e Concessão de Prêmio para Licenciamento de Obras Audiovisuais realizadas no Estado do Espírito Santo	Longa-metragem	R\$5.000,00	<a href="https://mapa.cultura.es.gov.br/oportunidade/63/#info">https://mapa.cultura.es.gov.br/oportunidade/63/#info</a>
EDITAL Nº 04 /2018 - Aquisição de Direitos de Exibição de Longa Metragem para TV Cultura	Longa-metragem não inédito	R\$ 20.000,00	

EDITAL Nº 04 /2018 - Aquisição de Direitos de Exibição de Longa Metragem para TV Cultura	Longa-metragem Inédito	R\$ 50.000,00	<a href="https://spcine.com.br/wp-content/uploads/edital.pdf">https://spcine.com.br/wp-content/uploads/edital.pdf</a>
EDITAL LEI PAULO GUSTAVO SP Nº 16/2023 Licenciamento de Obras	Carteira de Projetos: é um conjunto de pelo menos 5 (cinco) filmes brasileiros.	R\$ 350.000,00	<a href="https://www.cultura.sp.gov.br/wp-content/uploads/2023/09/16-republicado-CONSOLIDADO.pdf">https://www.cultura.sp.gov.br/wp-content/uploads/2023/09/16-republicado-CONSOLIDADO.pdf</a>

## 9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

A nova Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021), estabelece em seu artigo 47, inciso II, o princípio do parcelamento como obrigatório "quando for viável e economicamente vantajoso". Para a contratação em questão, ressalta o §3º: "O parcelamento não será adotado quando: o objeto a ser contratado configurar sistema único e integrado e houver a possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido."

Não haverá parcelamento da solução, haja vista o objeto não ser divisível, sendo cada obra exclusiva e sendo cada personalidade jurídica a responsável legal/detentora dos direitos patrimoniais da(s) obra(s). Os valores para cada obra audiovisual estão pré-definidos, não possibilitando concorrência de preço e não havendo perda de escala ou prejuízo ao aproveitamento de mercado ou à competitividade.

Por estes motivos, não se aplica o parcelamento da solução.

## 10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não se aplica.

## 11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Com base no estudo técnico apresentado esta equipe de planejamento considera viável esta ação

## 12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A contratação e disponibilização gratuita de filmes brasileiros indicados ao Oscar pode trazer diversos benefícios significativos para a população brasileira. Em primeiro lugar, essa iniciativa democratiza o acesso à cultura, permitindo que um maior número de pessoas conheça e aprecie a produção cinematográfica nacional. Ao disponibilizar essas obras, também se incentiva a valorização da cultura local, promovendo o reconhecimento do talento e da criatividade brasileira no cinema.

Além disso, os filmes podem servir como ferramentas educativas, podendo ser utilizados em escolas e universidades como material de estudo, o que promove discussões sobre temas sociais, culturais e históricos. Essa exposição à arte cinematográfica também pode inspirar novas gerações de cineastas e artistas, estimulando a criatividade e a produção cultural no país. O fomento à indústria

cinematográfica é outro aspecto importante, pois o aumento do interesse por filmes brasileiros pode resultar em mais investimentos e produções, criando empregos e oportunidades para profissionais do setor.

A promoção da cidadania e da identidade cultural é outro benefício relevante, uma vez que os filmes frequentemente abordam questões sociais e políticas que incentivam a reflexão e o debate entre os cidadãos. A exibição de obras que retratam a realidade brasileira contribui para uma identidade cultural mais forte, ajudando a construir um senso de pertencimento entre a população. Por fim, essa iniciativa pode fomentar o engajamento da comunidade, estimulando a criação de clubes de cinema, festivais e eventos que promovam a discussão e a troca de ideias, além de proporcionar acesso à diversidade de histórias e experiências que refletem a pluralidade da sociedade brasileira. Em resumo, a disponibilização gratuita de filmes brasileiros indicados ao Oscar é uma estratégia poderosa para enriquecer a cultura e fortalecer a identidade nacional, beneficiando toda a sociedade.

### **13. Providências a serem Adotadas**

Não foram identificadas necessidades de adequação organizacional para a execução da ação e contratação do licenciamento das obras.

### **14. Possíveis Impactos Ambientais**

Espera-se o licenciamento da totalidade de 40 (quarenta) obras audiovisuais nacionais de longa-metragem.

Com o licenciamento das obras espera-se a construção de um catálogo de filmes diverso e representativo da cultura e arte cinematográfica brasileira que será de grande valia para a sociedade nacional e internacional.

Também se espera como resultado a circulação de renda para a cadeia produtiva do audiovisual.

Por todo processo se dar virtualmente, se estima que os impactos ambientais sejam minimizados, e dessa forma se espera obter avanços em termos de economicidade, eficácia, eficiência e melhor aproveitamento dos recursos humanos por ser preciso recursos acessórios à realização do processo de inexigibilidade

### **15. Declaração de Viabilidade**

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

#### **15.1. Justificativa da Viabilidade**

Com base no estudo técnico apresentado esta equipe de planejamento considera viável esta ação.

### **16. Responsáveis**

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: Segue para a Coordenação de Licitação e contrato do MinC

**LINA ROCHA FERNANDES TAVORA**

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 08/09/2025 às 13:25:00.

**FRANCISCO SAMUEL PINHEIRO SALES**

Equipe de apoio



*Assinou eletronicamente em 04/09/2025 às 19:22:04.*